



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 260**, de 30 de junho de 1997.

Revogada pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todos os servidores da Municipalidade, Abono Salarial nos seguintes valores equivalentes ao Nível de Carreira:

Carreira II – R\$ 12,96 – Salário Básico .....	R\$ 189,00
Carreira III – R\$ 15,94 – Salário Básico.....	R\$ 236,00
Carreira IV – R\$ 18,52 – Salário Básico.....	R\$ 265,00
Carreira V – R\$ 18,94 – Salário Básico.....	R\$ 283,00
Carreira VI – R\$ 21,92 – Salário Básico.....	R\$ 330,00
Carreira VII – R\$ 25,91 – Salário Básico.....	R\$ 378,00
Carreira VIII – R\$ 28,89 – Salário Básico.....	R\$ 425,00
Carreira IX – R\$ 62,71 – Salário Básico.....	R\$ 943,00

**Parágrafo único.** O nível de Carreira I, enquadrado na faixa salarial do Salário Mínimo, não terá abono salarial, pois os reajustes já são automaticamente concedidos pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas, do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de junho de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº